



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DIRFO SJES 1077224

Trata-se de processo nº 0002584-24.2025.4.02.8002 autuado para Aquisição de refletores LED RGBW para iluminação da fachada do Edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, em atendimento à Resolução nº 914/2024, que dispõe sobre a adesão do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus às campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul.

A Seção de Compras (1004880) informa que a contratação ocorrerá por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 25, II, da Ordem de Serviço [JFES-ODF-2023/00002](#).

A Seção de Licitações apresenta a minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica 1009533.

A Seção de Contratos Administrativos apresenta a minuta de contrato 1022928.

A Divisão Jurídico-Administrativa (0966708) aprova a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica 1009533, cabendo à Seção de Licitações realizar as adequações necessárias de acordo com as alterações promovidas no termo de referência e entende desnecessária a formalização de termo contratual. Ainda, recomenda:

- a) que oportunamente seja indicado o agente público que conduzirá o pregão;
- b) a inclusão de tópico específico no termo referência dos critérios de sustentabilidade;
- c) a revisão do item 4 do Termo de Referência, para que seja apresentada justificativa para indicação de marcas dos materiais, consubstanciada em uma das hipóteses descritas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021; e
- d) que no item 7.1.4 do edital seja exigida a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, visto que se trata de operação sujeita ao ICMS e a adoção desse entendimento nas contratações futuras que envolvam somente aquisição de bens;

Assim, caso observada a condição de limite estabelecida no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 bem como que a contratação seja precedida de publicação do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, deve ser admitida como legítima a contratação direta com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

A Divisão de Infraestrutura, no despacho 1034588, informa que com os ajustes promovidos nas peças da licitação e o valor total da aquisição foi reduzido para R\$ 6.472,20 (seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), conforme nova estimativa de preços 1034205 e termo de referência 1033866 e Solicitação Eletrônica de Contratação SJES 1034585.

A Seção de Contratos (1035166) sugere prosseguir sem a formalização de termo contratual, conforme sugestão constante do item 13 do parecer 1028641.

A Seção de Licitações apresenta a minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica 1039553, elaborada de acordo com o termo de referência 1033866.

A Divisão Jurídico-Administrativa, no parecer 1046236, aprova o termo de referência 1033866 e a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica 1039553 e, desde que haja disponibilidade orçamentária para atender à despesa, recomenda o prosseguimento do feito.

A Seção de Compras (1073150), a fim de realizar a avaliação crítica dos dados obtidos na pesquisa e afastar os preços discrepantes (*outliers*), utilizou o método estatístico da média saneada, visando à obtenção de uma amostra homogênea e, de acordo com a planilha 1073147, o preço global estimado para a presente contratação é de R\$ 5.249,85 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

A Coordenadoria de Planejamento Orçamentário (1073682) informa que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa no Plano Orçamentário 168312 (Julgamento de Causas - JC) e Elemento de Despesa 3390.30.26 (Material elétrico e eletrônico).

A Divisão Jurídico-Administrativa, no parecer 1076505, não identifica óbice à realização da aquisição pretendida.

Diante do exposto, considerando a disponibilidade orçamentária certificada no despacho 1073682, acolho os pareceres 1046236 e 1076505 da Divisão Jurídico-administrativa e autorizo a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 25, II, da Ordem de Serviços nº [JFES-ODF-2023/00002](#).

Providencie-se a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica, de acordo com a minuta 1039553, devidamente aprovada pelo parecer 1046236.

À DICOM para as providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, **Diretor do Foro**, em 18/06/2025, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1077224** e o código CRC **2FDA629C**.